



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.396 – Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020



## NASF promove atividade sobre hábitos saudáveis na Ponte Preta

por Assessoria de Comunicação da PMU



*Participaram do encontro usuários da área de abrangência da ESF.*

O encontro teve início com uma sessão de alongamento e continuidade com dinâmica nutricional, as profissionais elucidaram sobre a importância da prática regular de atividade física e uma alimentação balanceada, saborosa, culturalmente apropriada e promotora de um sistema alimentar socialmente e ambientalmente sustentável.

Ações com este cunho são relevantes para ampliar a visão sistêmica e o senso participativo dos envolvidos, conduzindo ao protagonismo e resultados mais assertivos.



*O evento teve como objetivo alertar quanto a importância de hábitos alimentares saudáveis e da prática de atividade física para uma boa saúde.*

### PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 6.316, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

*Abre Crédito Suplementar*

O Prefeito Municipal de Ubá, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.737, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto às dotações do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ubá, o crédito suplementar abaixo discriminado, sob a respectiva unidade orçamentária, no valor de R\$ 2.129,00 (dois mil, cento e vinte e nove reais):





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.396 – Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020**



CRÉDITO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0001.0.196 - CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS				
335041 - Contribuições	1		100	2.129,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>2.129,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

RECURSO				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	7		100	2.129,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>2.129,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>2.129,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de dezembro de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO Nº 6.325, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Ministério da Saúde editou a Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019, alterando a forma de repasse financeiro para atenção primária dos municípios;

Considerando que após a publicação da Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019, o novo modelo de financiamento prevê avaliação por desempenho das Estratégias Saúde da Família;

Considerando que a avaliação de desempenho considera indicadores globais com base nos resultados de relevância clínica e epidemiológica e resultado em saúde;

Considerando que em 2020 além dos indicadores globais serão avaliados indicadores específicos incluindo área de gestantes, saúde das mulheres, saúde da criança, doença crônica e tuberculose;

Considerando que para 2021 serão incluídos novos indicadores;

Considerando que as avaliações de desempenho serão através de análise do Ministério da Saúde e não mais por uma equipe contratada para avaliação in loco;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.396 – Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020**



Considerando que, em reunião em Belo Horizonte com os Secretários Municipais de Saúde e COSEMS Estadual, o Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde comunicou que o PMAQ na modalidade atual deixa de existir;

Considerando as mudanças promovidas pela Portaria Ministerial e a necessidade do Município se adequar à legislação vigente e à nova modalidade de financiamento,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.169, de 30 de novembro de 2018, que “dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.199, de 28 de maio de 2014, que institui a Gratificação por Desempenho de Metas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, e dá outras providências”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, data do início da vigência da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Ubá, MG, 13 de janeiro de 2020.

**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá

**DULCINEA THINASSI PERINI**  
Secretária Municipal de Saúde

## **DECRETO Nº 6.326, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

*Atualiza o valor da RPV – Requisição de Pequeno Valor, fixado pela Lei Municipal 4.284, de 2015, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.*

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.284, de 13 de maio de 2015, e considerando a Portaria nº 914, de 13 de janeiro de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia,

**DECRETA:**

Art. 1º. O valor da RPV – Requisição de Pequeno Valor no Município de Ubá, decorrente de decisões judiciais transitadas em julgado, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.284, de 13 de maio de 2015, fica atualizado, a contar de 1º de janeiro de 2020, passando a ser de R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Ubá, MG, 20 de janeiro de 2020.

**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá

**EDUARDO RINCO**  
Procurador-Geral





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.396 – Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020**



## **PORTARIA Nº 15.394, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – LUCAS FERNANDES DOS SANTOS, Agente Comunitário I, matrícula 7877, 01 dia em 02 de dezembro de 2019;

II – PEDRO ANTONIO RODRIGUES GAZOLLA, TNS-I, matrícula 8004, 03 dias, sendo 01 dia em 09 de dezembro de 2019 e 02 dias a contar de 02 de janeiro de 2020;

III – JULIO CESAR FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário I, matrícula 7737, 90 dias a contar de 17 de dezembro de 2019;

IV – ANGELICA DE OLIVEIRA RODRIGUES, TNS-I, matrícula 4601, 01 dia em 18 de dezembro de 2019;

V – CATIA DOS SANTOS MARQUES, TNS-I, matrícula 13.176, 16 dias a contar de 18 de dezembro de 2019, sendo os primeiros 15 dias remunerados pela Prefeitura, devendo a interessada protocolizar o benefício junto ao INSS a partir do 16º dia;

VI – JOSIPULA MENDES DA COSTA, Agente Comunitário I, matrícula 4580, 02 dias a contar de 18 de dezembro de 2019;

VII – LORENA BIANCHI FERRO BRAGA, Médico do PSF, matrícula 11.442, 01 dia em 18 de dezembro de 2019;

VIII – MARIA FLAVIA BENEVENUTI SOARES, TNS-III, matrícula 1297, 02 dias a contar de 02 de janeiro de 2020;

IX – MARCELO LAMAS RUELA, Médico do PSF, matrícula 13.209, 02 dias a contar de 02 de janeiro de 2020;

X – VANDA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário II, matrícula 4500, 02 dias a contar de 02 de janeiro de 2020;

XI – CARLA FERREIRA PINTO, TNS-I, matrícula 7928, 01 dia em 03 de janeiro de 2020;

XII – ELIONAY ONESIMO MARCELINO DA SILVA, Agente Comunitário I, matrícula 4989, 02 dias a contar de 07 de janeiro de 2020;

XIII – ANDRE ROCHA PARADELA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.324, 06 dias, sendo 01 dia em 08 de janeiro de 2020 e 05 dias a contar de 13 de janeiro de 2020;

XIV – ADELIZETE APARECIDA GUIMARAES CAMPOS, TNM-I, matrícula 4425, 01 dia em 09 de janeiro de 2020;

XV – LANAY NUNES MARTINS, Agente de Combate às Endemias, matrícula 10.944, 01 dia em 09 de janeiro de 2020;

XVI – RAFAELA ISABEL PEREIRA CAMPOS, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11.495, 01 dia em 09 de janeiro de 2020;

XVII – LESSANDRO GUIMARAES PACHECO, Agente de Combate às Endemias, matrícula 10.911, 08 dias a contar de 14 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 20 de janeiro de 2020.

**MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI**  
Secretária Municipal de Administração







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.396 – Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONVOCAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de RH, na Rua Antenor Machado, 339, centro, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min, no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, munidos dos documentos descritos abaixo, para admissão na função pública temporária em que foram aprovados:

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Editais de Processo Seletivo
MARIELE JESSIANE DOS SANTOS	TNS – Psicólogo (NASF)	02/2019
JOICIELE HILÁRIO DA SILVA	TNM – Téc. Enfermagem 40h	02/2019
DANIELA LIMA ADÃO	Auxiliar Saúde Bucal (ESF)	02/2019

Documentos (original e cópia):

RG

CPF

Comprovante de residência atualizado

Certificado e diploma de escolaridade e/ou graduação

Carteira de Registro em Órgão competente

1 foto 3X4

Comprovante de cadastro no PIS

Certidão de casamento ou nascimento

Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos

Cartão de vacinação de filhos menores de 5 anos (cópia de todas as páginas)

Certidão de quitação do serviço militar, se candidato homem

Atestado de bons antecedentes (acessar site da polícia civil)

Certidão de quitação eleitoral (acessar site da justiça eleitoral)

Título de eleitor

## PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEA

#### EDITAL DE ELEIÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEA, de Ubá, faz saber que realizará no Teatro do Fórum Cultural de Ubá situada na Praça São Januário, nº 28 - Centro, a eleição dos representantes da sociedade civil e governamental, fixando os parâmetros para o processo de escolha dos representantes do colegiado.

**INSCRIÇÃO:** Determina-se até o dia 04 de fevereiro de 2020 como prazo máximo para que os ofícios remetidos com indicação de conselheiros sejam encaminhados a sede deste Conselho.

**IMPUGNAÇÃO:** a impugnação de candidaturas, poderá ser feita até o dia 05 de fevereiro de 2020 de 7:00 às 13:00 horas, na sede do COMSEA.

**REGULARIZAÇÃO E RECURSOS:** será a data limite de 07 de fevereiro de 2020 para regularização de inscrições impugnadas e apresentação de recursos.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.396 – Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020**



**ELEIÇÃO:** a eleição será realizada no dia 10 de fevereiro de 2020 (2ª feira) no horário das 8:00 às 9:00 horas no Teatro do Fórum Cultural de Ubá.

**APURAÇÃO:** Iniciará logo após encerramento dos trabalhos de votação, conforme, Art. 25, 26, 31, 32 e 33 do Capítulo IV Regimento Interno do COMSEA/Ubá.

As representatividades concorrentes deverão preencher as condições estabelecidas nos Artigos 19, 20, 21, 22 e seus parágrafos do Regimento Interno do COMSEA.

**POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA:** 10 de fevereiro de 2020.

O presente Edital será distribuído gratuitamente aos interessados.

Ubá, 20 de janeiro de 2020.

**COMISSÃO ELEITORAL**

Cássia Olívia Machado Campos  
Conselheira

Isaura Maria Marques Ventura Gazolla  
Conselheira

Lidiani Reis Laktim  
Presidente do COMSEA

## **PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Tel. 32 3539-5000

#### **PORTARIA Nº. 06 /2020**

*Nomeia Comissão Especial para acompanhar a elaboração de edital e realização de concurso público na Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º Constituir uma comissão especial integrada pelos seguintes servidores: Gisele Caires Fernandes, Diana Pereira da Silva Santos, sob a presidência do primeiro para acompanhar a elaboração do edital e a realização do concurso público para o preenchimento de vagas constates no Anexo I da Lei Complementar nº 199 de 01 de março de 2019 do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Ubá.

Artigo 2º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

a) Reunir-se com a empresa contratada para a realização do concurso;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.396 – Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020**



- b) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- d) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados finais;
- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital, conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Homologar, junto à Presidência da Câmara Municipal de Ubá, o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 17 de janeiro de 2020.

Vereador Jorge Custódio Gervásio  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

## EXTRATOS

A Câmara Municipal de Ubá e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições, tornam pública a retificação do quadro de cargos do Anexo I, do Edital 01/2020 e do extrato publicado no dia 20/01/2020, no Jornal O Tempo e no D.O.E. do Município de Ubá, referente a data da prova objetiva, que será realizada nos dias 23 e 24/05/2020. Será publicada em sua íntegra a Retificação 01 nos endereços eletrônicos [www.uba.mg.leg.br](http://www.uba.mg.leg.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

CONTRATO 07/2020 – Processo Administrativo nº 0125/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATADA: Olivia Maria Vieira de Castro - ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.396 – Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: rubrica: 3449052.24 – Mobiliário em Geral - Ficha 14, LOA - Código reduzido 116 CMU.

VALOR: R\$ 7.137,00 (sete mil, cento e trinta e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

## Processo Administrativo 05/2020 - Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Câmara Municipal de Ubá

Contratado: Instituto Rui Barbosa

Objeto: Contratação, com inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação para os vereadores Luis Carlos Teixeira Ribeiro e Jorge Custódio Gervásio, da Câmara Municipal de Ubá, sobre “Recomendações do Ministério Público e novas regras para Eleições 2020” a ser realizado nos dias 21 a 24 de janeiro de 2020, em Belo Horizonte, a ser ministrado pelo Instituto Rui Barbosa.

Valor da contratação: R\$900,00 (novecentos reais).

Prazo do contrato: 01 mês.

Dotação: 33903919.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências – Ficha 171.

Disposição Legal: Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93 c/ c art. 13, VI da lei 8666/93.

Data: 20 de janeiro de 2020.

## **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá**

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.” Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

**Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.**

### Cuidados com a saúde no verão

- 01** **PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA**  
**USAR:**
  - óculos escuros com filtro solar
  - protetor solar com FPS no mínimo 30 e com proteção PPD
- 02** **PISCINAS**  
**EVITAR:**
  - permanecer com roupas molhadas por muito tempo
  - deitar na orla da piscina sem proteção para a pele
  - usar vestiários com os pés descalços
  - mergulhar com lentes de contato e, se fizer por acaso, desprezá-las
- 03** **APÓS O BANHO DE MAR OU PISCINA:**
  - tomar banho com sabonete branco comum, sem usar água quente e bucha
  - lavar os cabelos
- 04** **AO FAZER EXERCÍCIOS FÍSICOS OU ESPORTES NAS FÉRIAS:**
  - tomar cuidado com lugares escorregadios
  - tratar lesões de menor gravidade com proteção, repouso, gelo, compressão e elevação

